



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

D.O.C.; São Paulo, 53 (130), quarta-feira, 16 de julho de 2008

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Orçamento da União
Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e Seguridade Social



Recursos do Orçamento da União destinados aos Municípios

Data Posição SIAFI: 17/06/2008

Data Emissão: 16/06/2008

Página: 3 / 3

UF: SP Município: SAO PAULO

Favorecido: CNPJ 46392130/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SP		
Unidade Orçamentária / Programa de Trabalho		
MINISTERIO DAS CIDADES		
0646.0030 Apoio a Projetos de saneamento Ambiental em Assentamentos Precários (PAP/PROGRAMAR) - No Região Sudeste	0,00	1.618.431,57
Total Favorecido:	229,00	1.618.431,57

Favorecido: CNPJ 46392130/0003-80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SP		
Unidade Orçamentária / Programa de Trabalho		
CONFARMA BRASILEIRA DE TENS UNANOS - CBTU		
0022.0001 Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado Devida por Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista-Nacional	189.663,54	189.663,54
Total Favorecido:	189.663,54	189.663,54

Favorecido: CNPJ 46392130/0007-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SP		
Unidade Orçamentária / Programa de Trabalho		
SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA		
2000.0001 Administração da Unidade-Nacional	0,00	1.057,49
MINISTERIO DA AGRIC...DO ABAS.E DA REF.AGRARIA		
0716.0001 Operação dos Serviços Administrativos das Unidades Descentralizadas-Nacional	2.562,73	11.480,23

FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEIJEIRA		
2025.0001 Conservação dos Estoques Reguladores de Café-Nacional	1.189,75	6.485,94
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO		
4009.0035 Funcionamento de Cursos de Graduação-No Estado de São Paulo	0,00	18.675,84
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIÍO - PATRIM. INDIGENA		
1386.0035 LOJA ARTÍDIA SAO PAULO -LOJA ARTÍDIA SAO PAULO	0,00	713,04

FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL - FUPEN		
2316.0001 Serviço Penitenciário Federal-Nacional	9.844,38	9.844,38
MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME		
3446.0001 SERVIÇO DE APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - NACIONAL	460.664,23	935.938,13
FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1269.0001 Serviços de Proteção Social Básica às Famílias-Nacional	198.000,00	198.000,00

1269.0035 Serviços de Proteção Social Básica às Famílias-No Estado de São Paulo	0,00	594.000,00
1261.0035 Serviços Específicos de Proteção Social Básica-No Estado de São Paulo	181.061,09	826.034,36
1269.0001 Serviços Específicos de Proteção Social Especial-Nacional	0,00	42.000,00
1269.0035 Serviços Específicos de Proteção Social Especial-No Estado de São Paulo	30.000,00	70.000,00
1060.0035 Ações Socioeducativas para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho-No Estado de São Paulo	82.000,00	332.000,00
1263.0035 Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias-No Estado de São Paulo	59.600,00	230.400,00
664.0035 CONCESSÃO DE BOLSA PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - NO ESTADO DE SAO PAULO	281.125,00	1.124.500,00
Total Favorecido:	1.306.987,58	4.417.109,41
Total do Município:	127.747.812,74	464.777.705,26

1 - Orçamento do ano e Restos a Pagar de Anos Anteriores
2 - Valor líquido - já descontado 1% PASEP
3 - Valor Bruto - não computados débitos autorizados pelo Município
4 - O valor relativo às transferências constitucionais do mês anterior estarão disponíveis a partir

Fonte: SIAFI Geral/STN - Sistema Integrado de Administração Financeira
Elaboração: COFF - Comissão de Orçamento e Fiscalização FVCD
CENM - Centro de Informáticas da Câmara dos Deputados

15-3040/2008

"Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais - ABRASCAM

Ofício nº 101/08

Curitiba, 30 de junho de 2008

Senhor Presidente:

Em Seminário realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2008, na Cidade de Brasília, sediados na INTERLEGIS, todos o diretores e técnicos da ABRASCAM tomaram a decisão de confeccionar pormenorizado documento a ser endereçado ao Senhor Senador Jarbas Vasconcelos, com informações sobre mais de 4.000 municípios, e também se ofertou uma proposta para futura discussão, na PEC nº 020/2008, em seu artigo 2º, visando ajustar o artigo 29-A às realidades populacionais, econômicas, sociais, políticas e administrativas de cada cidade. Assim, remetemos a V.Exa. o documento formal aprovado e remetido àquele relator, e da qual apresentamos a V.Exa. para conhecimento e formar melhor juízo de valor quanto à matéria em apreço.

Atenciosamente

RELINDO SCHLEGEL

Presidente da ABRASCAM

Excelentíssimo Senhor

Vereador Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Presidente da Câmara Municipal de SÃO PAULO-SP"

15-3041/2008

"ABRACAM - Associação Brasileira das Câmaras Municipais

Ofício 167/2008

Brasília, 17 de Junho de 2008.

Exmo. Sr. Presidente Antonio Carlos Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Passo às suas mãos proposta da Abraçam protocolada junto ao Senador Jarbas Vasconcelos, relator da PEC 020/08 (PEC dos Vereadores). Os percentuais da proposta encontra-se na página 10 do presidente Estudo.

Remeto também carta de Belém e Moção de Protesto dirigida ao Deputado Victor Penido, aprovada no Seminário de Belém.

Rogério Rodrigues da Silva

Presidente Nacional da ABRACAM

Vereador de Coromandel - MG"

15-3042/2008

"Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Cx. P. 31 CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

OF/CG/ 0151-c / 2008

Tupã, 25 de junho de 2008

Senhor Presidente,

Tendo este Legislativo aprovado a indicação n.º 0195/2008, de autoria do Vereador Valdemar Manzano Moreno com nossa subscrição, retornamos à presença de Vossa Excelência e Nobres Pares para manifestar a posição da população de Tupã contrária

a aprovação da PEC 12/2006, conhecida como a PEC dos Precatórios e ao mesmo tempo pedir apoio junto aos Senadores para que rejeitem essa proposição, visto que os brasileiros detentores destes créditos não merecem sofrer tamanho calote.

É de bom alvitre lembrar que o Brasil só ganhou respeito perante a comunidade internacional após cumprir seus compromissos financeiros com regularidade, sendo sempre citado como exemplo. Assim, como pode querer dar um calote aqui dentro? Porque o Estado não propõe idêntica complacência para com os seus devedores?

O Senado não pode legalizar o calote e as Câmaras Municipais devem protestar contra essa mudança das regras atuais, pois a PEC n.º 12/2006 contraria os interesses de milhares de brasileiros que há anos vêm tentando receber seus direitos, sendo ludibriados pelos governos.

Convictos de que Vossa Excelência e Nobres Pares se posicionarão junto aos Senadores pedindo a rejeição dessa matéria, antecipamos agradecimentos, reiterando-lhes os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. CLAUBER CLÁUDIO GOMES

Presidente

EXMO SR.

Antonio Carlos Rodrigues (PR)

DD. Pres. Câm. Mun. de São Paulo

Câmara Municipal de São Paulo

SÃO PAULO - SP"

15-3045/2008

"PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A.T.L. nº 179/08

Ref.: OF-SGP 23 nº 2791/2008

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, §7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 291/02, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo as festas das Padroeiras de Países Latino-Americanos, tendo-lhe sido reservado ao número 14.817.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

GILBERTO KASSAB

Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

Antonio Carlos Rodrigues

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

15-3046/2008

"Prefeitura da Cidade de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Procuradoria da Fazenda Municipal

Ofício nº 181/2008-PFM/G

São Paulo, 7 de julho de 2008

Senhor Presidente

Ref.: Processo(s) nº(s) TC 2.815.06-65; TC 2.962.06-90 e TC 2.968.06-76

Interessado: Vereador Paulo Frange (Câmara Municipal de São Paulo - CMSP) - Secretaria Municipal da Saúde - SMS / AMP - Serviços de Diagnósticos por Imagem Ltda.

Objeto: Representação em face do Pregão Presencial 402/20052005 - Contrato 009/SMS/2006 R\$ 108.000.000,00 e TA 001/2006 e Acompanhamento da Execução do Contrato 009/SMS/2006

Nos termos do disposto no inciso IV, do artigo 9º, da Lei nº 9.188/80, remetemos à Vossa Excelência, cópia do acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo, publicado no Diário Oficial da Cidade de 4/7/2008, por ciência e providências cabíveis.

Renovamos, no ensejo, a expressão de estima e consideração.

FRANCISCO CARLOS COLLET E SILVA

Procurador Chefe da Fazenda Municipal Substituto

Excelentíssimo Senhor

Vereador Antonio Carlos Rodrigues (PR)

M.D. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

Viaduto Jacaré, 100 - Centro

São Paulo"

MESA DA CÂMARA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONTRATADA:GIOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA

TERMO:Termo de Contrato nº. 39/2008

OBJETO:Fornecimento de mobiliários, incluindo entrega, montagem, instalação e garantia, em quantidades estimadas para 12 (doze) meses, conforme especificações definidas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 28/2007 e Ata de Registro de Preços nº. 25/2007 do Ministério da Saúde - FUNASA

VALOR DO TERMO:R\$ 1.374.774,00 (Um milhão, trezentos e setenta e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais)

PA:855/2008

NE:0779/2008

DOTAÇÃO:4.4.90.52 EMP

VIGÊNCIA: Desde a data de sua assinatura, vigorando até o aceite definitivo dos mobiliários

ASSINATURA:04 de julho de 2008

SECRETARIA DA CÂMARA

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 31323/08

EXONERANDO, a pedido, RAFAEL CIRILO, do cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, do 31º Gabinete de Vereador, registro 27856.

PORTARIA 31324/08

NOMEANDO REGINALDO MONTEIRO, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 31º Gabinete de Vereador.

ABONO DE PERMANÊNCIA

Dilze Onilda de Lima - RF 10846 - Proc. 768/08

À vista dos elementos constantes dos presentes autos e nas disposições contidas no Ato 956/07 e, com base no Parecer Procuradoria 228/08, DEFIRO o pedido de percepção do abono previsto no artigo 4º e parágrafo único da Lei 13973, de 12.05.05, a partir de 11.06.08, requerido pela servidora Dilze Onilda de Lima, por haver cumprido os requisitos do § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional 41/03, c/c o artigo 13, § 1º, do Decreto 46.860/05.

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Mario de Campos Pereira - RF 10314 - Proc. 1135/05

À vista das informações prestadas nos presentes autos, bem como do quanto consubstanciado no Laudo Médico 134/08, expedido pelo DSS - Departamento de Saúde do Servidor da Prefeitura do Município de São Paulo, às fls. 42, o qual atesta fazer o servidor Mario de Campos Pereira, RF 10314, jus ao benefício solicitado, em caráter definitivo, a partir de 10.08.05, AUTORIZO a isenção do Imposto de Renda, nos moldes da legislação em vigor atinente à matéria.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Proc. 1995-0.079.768-2 (PMSF) - RETI-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOM DE 12.11.99

"Em cumprimento à obrigação de fazer, em execução provisória, resultante, da decisão proferida nos autos da ação ordinária, processo 925/95, proposta por "ANTONIO DANTAS E OUTROS", perante a E 1ª Vara da Fazenda Pública; anote-se no prontuários dos respectivos servidores a r. decisão judicial; aplicar nos meses de outubro e dezembro/94 os índices, a saber, 19,05% e 34,18%, respectivamente, obtidos pela inclusão das parcelas do ICMS nas receitas correntes, apurando-se as diferenças devidas, mês a mês, compensados os reajustes já concedidos no período, nos moldes da legislação vigente; no período de maio/97 até março/98, deve ser considerado o estabelecido pela Lei 12397/97; elaborar os demonstrativos dos atrasados, mês a mês adotando-se como termo inicial o mês de outubro/94 e termo final o mês de março/98, pois partir de abril/98 os salários já foram recompostos pela Lei 12397/97."

AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DO MUNICÍPIO

André Luiz da Silva Toledo - RF 11171 - Proc. 837/08

Mônica Lília Vigna Silva Grippo -RF 11173 - Proc. 843/08

À vista das informações prestadas por essa Secretaria e a teor do disposto no Ato nº 722/01, DEFIRO o requerido na inicial.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Priscila Sanches Januário - Proc. 965/08

Deferido. 15 (quinze) dias, a partir de 16 de julho de 2008.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE EXERCÍCIO

Ubirajara de Farias Prestes Filho - Proc. 966/08

Deferido. 15 (quinze) dias, a partir de 25 de julho de 2008.

CERTIDÃO

Maria Aparecida Ferraz Oliva - Proc. 588/08

Deferido. Providenciar a certidão requerida, ficando à disposição da interessada, em SGA-11, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CÓPIA XEROGRÁFICA

Tomás Higino de Moraes - Proc. 879/08

Deferido. As cópias xerográficas requeridas ficarão à disposição do interessado, em SGA-11, uma vez pagos os emolumentos legais antecipadamente, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO

PROCESSO LEGISLATIVO - SGP.23

LEI Nº 14.817 DE 10 DE JULHO DE 2008

(PROJETO DE LEI Nº 291/08)

(VEREADOR JUSCELINO GADELHA - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo as festas das Padroeiras de Países Latino-Americanos, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CL do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira do Chile, a ser comemorado no último domingo de julho e último sábado de setembro.

Art. 2º Acresce alínea ao inciso CLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira da Bolívia, a ser comemorado no primeiro e segundo sábado e domingo do mês de agosto.

Art. 3º Acresce alínea ao inciso CCLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira do Peru, a ser comemorado no último domingo de outubro.

Art. 4º Acresce alínea ao inciso CCXCVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira do Paraguai, a ser comemorado no primeiro domingo de dezembro.

Art. 5º As festas comemorativas das datas ora instituídas serão realizadas pela Pastoral do Migrante em São Paulo.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de julho de 2008.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de julho de 2008.

O Secretário Geral Parlamentar em exercício, Raimundo Batista

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Edson Simões**

INTIMAÇÃO nº 1.558/2008

Intimado: José Roberto Machado

Processo TC nº: 72.005.225.02-24

Procedência: CET/EXP-PROT

Interessada: Companhia de Engenharia de Tráfego - CET
Assunto: Análise de eventual ocorrência de negligência funcional no que toca a baixa dos valores contabilizados a título de empréstimos compulsórios sobre combustíveis, em razão da prescrição ocorrida para se pleitear sua restituição, sem que a empresa adotasse qualquer providência para seu recebimento, conforme determinação contida no V. Acórdão proferido em 09/10/2002, na 2.056ª Sessão Ordinária.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente EDSON SIMÕES, Relator da matéria, em r. despacho exarado à fl. 136 do processo em referência, pela presente fica Vossa Senhoria intimado, para conhecer das conclusões alcançadas pelos Órgãos Técnicos desta Corte, acerca do processo em epígrafe, que acompanham a presente por cópias reprográficas

(fls. 130vº, 133 e 134) e sobre as irregularidades ali apontadas, oferecer defesa, se assim o desejar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, nos termos do disposto na Lei Orgânica deste Tribunal nº 9.167/80 e no seu Regimento Interno (Resolução nº 03/2002), assegurando-se, assim, o exercício da ampla defesa prevista no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Informe, outrossim, que os autos se encontram na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, com vista a Vossa Senhoria, no horário compreendido entre 8h e 12h e 13h30min e 17h.

Pela presente, fica também Vossa Senhoria ciente de que, na ausência de manifestação tempestiva acerca dos fatos articulados no presente mandado, estes se presumirão verdadeiros, nos termos do artigo 39, § 2º, da Lei Orgânica deste Tribunal nº 9.167 de 03.12.1980, c.c. o disposto nos artigos 302 e 334, IV, do Código de Processo Civil. (a)ROSELI DE MORAIS CHAVES - Subsecretária Geral.